



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

Ano 4 – Nº. 134 – Publicação 17/09/2020

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

Ubirajara Oliveira

Chefe de Gabinete

Bruno Morais Silva

Diretor-Geral (DAP)

Amauri da Silva Barros

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Clayton Antônio Santos da Silva

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Renato Luís Pinto Miranda

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP)

Dilson Batista Ferreira

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Expediente

Formatação, diagramação e publicação:
Central de Atendimento ao Servidor

Coordenadoria de Atendimento ao Servidor (CAS)

Coordenador: Mario Silvestre Rodrigues

Supervisora: Adriana Calazans Lordaro



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 31/2020-CONSUNI/UFAL, de 25 de agosto de 2020

APROVA “Ad Referendum” A ASSINATURA DO CONTRATO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS ENTRE O BNDES E O IDH, TENDO COMO INTERVENIENTES A UFAL E O IPHAN PARA O PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO “CINE PENEDO”.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do processo nº 23065.011834/2019-35; CONSIDERANDO que a Universidade Federal de Alagoas é interveniente na referida transação, por constar como cessionária do edifício de propriedade do IPHAN, antigo “CINE PENEDO” e anexo; CONSIDERANDO a anuência da Pró-reitoria de Extensão (PROEX/UFAL) ao referido projeto, bem como da Pró-reitoria de Gestão Institucional (PROGINT/UFAL); CONSIDERANDO a decisão favorável da Procuradoria Geral da Ufal, descrita no despacho n. 00015/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU;

R E S O L V E “Ad Referendum” do consuni:

Art. 1º Aprovar, na íntegra, a assinatura do Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Instituto para o Desenvolvimento Humano - IDH, que tem como intervenientes o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e a Universidade Federal de Alagoas – UFAL, objetivando a restauração e adaptação arquitetônica do edifício do antigo “CINE PENEDO”, localizado no município de Penedo – AL.

Art. 2º - A colaboração financeira será posta à disposição do beneficiário depois de cumpridas as condições de liberação do contrato, respeitada a programação financeira do BNDES, subordinada a definição de recursos para suas aplicações pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 25 de agosto de 2020.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

RESOLUÇÃO Nº. 32/2020-CONSUNI/UFAL, de 26 de agosto de 2020

PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, OS MANDATOS DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVA JUNTO AO CONSUNI/UFAL.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com a deliberação tomada na sessão extraordinária ocorrida em 26 de agosto de 2020, bem como o que consta no processo n. 23065.013166/2020-58;

CONSIDERANDO a Portaria nº 392/2020-GR-UFAL, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), bem como o Plano de Contingência publicado pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), em 16 de março de 2020, que ordena as ações da UFAL quanto às medidas administrativas, acadêmicas e comunicacionais que buscam prevenir o cenário epidemiológico atual; CONSIDERANDO que os mandatos dos Conselheiros representantes das categorias Docente e Técnico-administrativa junto ao Conselho Superior Universitário da Universidade Federal de Alagoas (Consuni/Ufal) se encerram em 03 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da regularidade de funcionamento das atividades e sessões do Conselho Superior Universitário e das suas respectivas câmaras temáticas (Câmara Acadêmica e Câmara Administrativa);

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar, em caráter excepcional, os mandatos dos Conselheiros representantes das categorias Docente e Técnico-administrativa junto ao Conselho Superior Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal de Alagoas. Parágrafo único. A referida prorrogação se encerrará 60 dias após o retorno das atividades de graduação na forma presencial.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 26 de agosto de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 33/2020-CONSUNI/UFAL, de 26 de agosto de 2020

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL DA UFAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com a deliberação tomada na sessão extraordinária ocorrida em 26 de agosto de 2020, bem como o que consta no processo. n. 23065.014370/2019-45;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo elaborado e aprovado favoravelmente pelo Conselho de Curadores da Universidade Federal de Alagoas – CURA/UFAL, no dia 11 de agosto do corrente ano, o qual recomenda a respectiva aprovação do Relatório de Gestão da Ufal (exercício 2019);

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão Anual da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) referente ao exercício financeiro do ano de 2019.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 26 de agosto de 2020.

PROF. JOSEALDO TONHOLO

RESOLUÇÃO Nº. 34/2020-CONSUNI/UFAL, de 08 de setembro de 2020

IMPLEMENTA O PERÍODO LETIVO EXCEPCIONAL (PLE) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (UFAL), REGULAMENTA ATIVIDADES ACADÊMICAS NÃO PRESENCIAIS (AANPs) DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com o que consta no processo n. 230165.014554/2020-78, e com a deliberação tomada na sessão extraordinária ocorrida nos dias 1º, 2, 3, 4 e 8 de setembro de 2020, no link inicial (<https://www.youtube.com/watch?v=vPx6PDS29S4&t=17110s>); CONSIDERANDO que as pesquisas científicas e as orientações das autoridades sanitárias apontam que o cenário se apresenta desfavorável ao retorno de atividades presenciais, sobretudo nos moldes anteriores à pandemia, o que demanda a necessidade de propor alternativas visando à continuidade do ano letivo, ainda que de forma emergencial e de acordo a Portaria nº 544, do Ministério da Educação, de 16 de junho de 2020; CONSIDERANDO o Plano de Contingência do novo coronavírus (Sars-CoV-2), publicado pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), em 16 de março de 2020, que ordena as ações da Ufal quanto às medidas administrativas, acadêmicas e comunicacionais que buscam prevenir o cenário epidemiológico atual; CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2020-CONSUNI-UFAL, que aprova Ad Referendum a suspensão por tempo indeterminado, do Calendário Acadêmico regular de 2020 da UFAL; CONSIDERANDO a Portaria nº 392/2020-GR-UFAL, que regulamenta o Estado de Emergência no âmbito da Ufal, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2); CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, respectivamente, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Sars-CoV-2); CONSIDERANDO que, como parte do compromisso social e institucional com a formação acadêmica de qualidade e com a produção e socialização do conhecimento, estão a promoção, a manutenção e a valorização de atividades intelectuais de sua comunidade, o fortalecimento da sensação de pertencimento, da promoção da solidariedade, da troca de conhecimentos e da preservação da saúde mental, do vínculo e da interação social entre os membros da comunidade universitária;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

CONSIDERANDO os mapeamentos realizados (dados da pesquisa do Fórum Nacional de Pró-reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis - Fonaprace, pesquisas realizadas pelos cursos e pesquisa institucional com os três segmentos com relação à acessibilidade aos recursos não presenciais) que buscaram identificar elementos de vulnerabilidade socioeconômica e de acesso às tecnologias digitais dos/as docentes, técnicos/as e discentes da comunidade universitária da Ufal;

CONSIDERANDO a distinção entre “Educação a Distância” e “Ensino Não Presencial”, no contexto da pandemia pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), cujo propósito é recriar um ecossistema educacional que forneça acesso temporário a suportes de ensino e de instrução de uma maneira célere e viável, de modo a apresentar alternativas à interrupção das atividades acadêmicas presenciais na Ufal neste momento pandêmico, promovendo acessibilidade, acesso à internet de qualidade e a computadores para os estudantes aprovados em edital a ser publicado pela Pró-reitoria Estudantil (PROEST-UFAL);

CONSIDERANDO o Parecer CNE-CP nº 5/2020, de 30 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Educação-Conselho Pleno (CNE-CP) em razão da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), quando define as atividades não presenciais como aquelas a serem realizadas pela instituição de ensino com os discentes quando não for possível a presença física destes no ambiente escolar, de modo a promover acessibilidade a pessoas com deficiência, acesso à internet de qualidade e a computadores para os estudantes aprovados em edital a ser publicado pela Pró-Reitoria Estudantil (PROEST-UFAL);

CONSIDERANDO os termos da lei 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define em seu art. 2º que “as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do disposto no caput e no § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394/1996, para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO os termos da lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define em seu art. 3º que “as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do caput e do § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394/1996, para o ano letivo afetado pelo Estado de Calamidade Pública”;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 515/2016, o Parecer Técnico CNS nº 300/2017, do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde (CNS-MS), o Decreto Presidencial n. 9.235/2017, e os posicionamentos de associações de ensino na saúde, e de entidades de conselhos de classe referentes ao ensino a distância para os cursos de graduação em saúde, considerando a excepcionalidade promovida pela pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO a Recomendação CNS nº 48/2020 e o Parecer Técnico CIRHRT-CNS nº 162/2020 da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relações de Trabalho do Conselho Nacional de Saúde (CIRHRT-CNS), ambos de 1º de julho de 2020, e os posicionamentos de associações de ensino de saúde, e de entidades de conselhos de classe referentes a substituição de atividades presenciais por atividades de ensino não presencial para os cursos de graduação em saúde durante a pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO a Lei 10.436/2002 e o Decreto 5.626/2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais/Libras;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 544/2020, do Ministério da Educação (MEC), de 16 de junho de 2020, que dispõe

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, Conselho Nacional de Educação–Conselho Pleno (CNE-CP) que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, bem como o Parecer n.11/2020 do CNE, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, no contexto da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2);
CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO os encaminhamentos da Comissão Especial criada pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), através da Portaria nº 126/2020 PROGRAD-UFAL, de 24 de julho de 2020, bem como os encaminhamentos do Grupo de Trabalho (GT) Acadêmico do Fórum dos Colegiados dos Cursos de Graduação;
CONSIDERANDO os encaminhamentos da Comissão Especial de Retorno Não Presencial, uma das comissões instituídas para a elaboração do Plano de Retomada das Atividades da UFAL no período de pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), conforme Resolução nº 26/2020-CONSUNI-UFAL, de 17 de julho de 2020, com composição e atribuições definidas na Portaria GR/UFAL nº 704/2020, de 23 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 02/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima, procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação (bacharelados) na modalidade presencial;
CONSIDERANDO a deliberação favorável da Câmara Acadêmica do CONSUNI-UFAL, realizada entre os dias 24 e 25 de agosto de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Implementar o Período Letivo Excepcional (PLE) no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas durante a pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2) e dar outras providências.
Parágrafo Único. O semestre suplementar, em caráter emergencial, não comprometerá os semestres letivos presenciais 2020.1, 2020.2 e os subsequentes.

Art. 2º Regulamentar, em caráter excepcional e temporário, a oferta de Atividade Acadêmica Não Presencial (AANP), durante a suspensão do Calendário Acadêmico regular de 2020 de atividades presenciais no âmbito dos cursos de graduação, desde que sejam consideradas as condições de acessibilidade dos discentes.

CAPÍTULO

DO ENSINO NÃO PRESENCIAL (ENP) E DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS NÃO PRESENCIAIS (AANPs)

Art. 3º São consideradas Atividades Acadêmicas Não Presenciais (AANPs), para efeitos desta Resolução, as atividades de ensino, pesquisa e extensão que possam ser realizadas e concluídas de modo não presencial, utilizando recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios, com atividades síncronas e/ou assíncronas.

Parágrafo Único. Nas AANPs deverá ser considerada a adaptabilidade às tecnologias colaborativas digitais, da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem pelos docentes, discentes e tradutores e intérpretes da língua brasileira de sinais (Libras).

Art. 4º O Calendário Acadêmico do Período Letivo Excepcional (PLE) deverá ser flexibilizado de acordo com as AANPs dos cursos de graduação da Ufal, e terá duração de 10 (dez) a 16 (dezesseis) semanas.

Art. 5º São compreendidas como Atividades Acadêmicas Não Presenciais (AANPs), na graduação:

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

- I – Orientação e defesa de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC);
- II – Aulas de disciplinas obrigatórias contempladas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) desde que aprovadas pelos colegiados de curso;
- III – Aulas de disciplinas eletivas do PPC ou de cursos afins, desde que aprovadas pelos colegiados em regime de exceção para o período;
- IV – Estágios obrigatórios e não obrigatórios desde que aprovado pelo respectivo Colegiado do curso;
- V – Atividades Curriculares Complementares (ACCs), Atividades Acadêmicas Curriculares Complementares (AACCs) e/ou Atividades Complementares (ACs) contempladas no PPC ou aprovadas pelos colegiados de cursos em regime de excepcionalidade
- VI – Atividades Curriculares de Extensão (ACEs).

§1º Caberá ao colegiado de cada curso definir quais atividades deste caput poderão ser implementadas no contexto de Ensino Não Presencial.

§2º As orientações e normas para a realização dos estágios obrigatórios nos cursos de licenciatura, no contexto das AANPs, deverão ser construídas no âmbito do Fórum das Licenciaturas, sendo referendadas pela PROGRAD.

§3º As orientações e normas para a realização das práticas e dos estágios obrigatórios nos cursos da saúde, no contexto de Ensino Não Presencial, deverão ser construídas no âmbito do Fórum da Saúde.

§4º Os estágios e atividades práticas presenciais para este período letivo excepcional, serão regulamentados por normativas específicas, no tempo máximo de trinta dias após a publicação desta resolução, após aprovações consecutivas nos Colegiados dos Cursos, Fórum da Saúde e PROGRAD.

Art. 6º O/a docente deverá utilizar ferramentas, estratégias de ensino e materiais adaptados viáveis a cada tipo de deficiência e/ou transtornos, ação assegurada pelas instâncias gestoras da Universidade, sempre que haja algum/a discente com deficiência e/ou transtornos nas disciplinas a serem lecionadas

§1º O Núcleo de Acessibilidade da PROEST (NAC-PROEST-UFAL) e a Coordenadoria de Tradutores de Intérpretes de Libras (TILs) da Ufal disponibilizarão as orientações e os formulários específicos para a solicitação, assim como definirá os prazos e as condições correspondentes e as formas específicas para o atendimento.

§2º A busca pelo apoio e acompanhamento do NAC- UFAL deverá ser oficializada através da coordenadoria do curso, a partir da solicitação do/a discente com deficiência e/ou transtornos ou da solicitação do/a docente.

§3º O/A docente deverá construir com o NAC- UFAL estratégias pedagógicas viáveis para realização das atividades de avaliação do/a discente com deficiência e/ou transtornos, e enviar ao NAC- UFAL o material a ser adaptado para a disciplina a NAC, respeitando a legislação relacionada aos direitos autorais.

§4º Os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Transtorno do deficit de atenção e hiperatividade (TDAH) e Transtorno do deficit intelectual (TDI), deverão participar de todo o processo de organização e implementações das AANPs, de modo a se garantir as melhores respostas para a sua participação e aprendizagem.

§5º O Centro de Inclusão Digital (CID-UFAL) irá viabilizar apoio ao/a discente com deficiência que possua dificuldade de uso das tecnologias.

§6º O atendimento do/a discente com deficiência e Transtornos, no Período de Atividades Excepcionais, deve ser resultado de ação colaborativa da comunidade acadêmica, coordenadorias de curso, PROEST, PROGRAD, Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação (PROPEP) e/ou NAC- UFAL.

Art. 7º Quando da presença de discentes e/ou de docentes surdos/as e/ou surdocegos/as em qualquer oferta acadêmica do PLE (aulas, orientações de TCC, orientações de PIBIC e atividades de extensão), deve ser assegurada a



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

presença de Tradutores/as e Intérpretes de Libras (TILs) e/ou Guia-Intérpretes de Libras (GILs).
§1º As solicitações para interpretação dar-se-ão exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site da UFAL;

§2º As solicitações serão atendidas mediante disponibilidade do setor, seguindo a ordem de recebimento das demandas e a prioridade no atendimento do Setor de Tradução e Interpretação dos respectivos Campi;

§3º O atendimento das demandas condiciona-se ao envio, com antecedência, dos materiais de apoio (textos, slides etc.) por parte dos/as solicitantes para os e-mails dos/as TILs diretamente envolvidos/as com o atendimento;

§4º As orientações de acesso e links das plataformas virtuais das atividades devem ser encaminhadas com antecedência diretamente aos e-mails dos/as TILs envolvidos/as com o atendimento;

§5º Os atendimentos ocorrerão, impreterivelmente, dentro dos horários informados no formulário de solicitação, visando ao não prejuízo no atendimento das demais demandas;

§6º O serviço de tradução e interpretação do par linguístico Libras/Português também deve ser assegurado quando da ministração de aulas por docentes fluentes em Libras, cujas aulas são ministradas nessa língua, para discentes iniciantes no curso, bem como quando o/a docente ministrar aulas em Língua Portuguesa em salas com discentes surdos/as e/ou surdocegos/as;

Art. 8º O Núcleo de Acessibilidade (NAC), vinculado à Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), deverá acompanhar a oferta de disciplinas quando da presença de docentes e/ou discentes com necessidades especiais.

Art. 9º Além das ferramentas de ensino, para efeito desta Resolução, serão considerados ainda os recursos didáticos:

I – Material didático desenvolvido por instituições de educação superior e que seja acessível ao público;

II – Acervo digital e objetos de ensino e aprendizagem disponíveis em repositórios educacionais;

III – Materiais digitais em formatos diversos, tais como e-books, vídeos, livros, artigos, sites acadêmicos;

IV – Material disponível em plataformas de Cursos Massivos Abertos e On-line (MOOCs, sigla referente ao termo original em inglês Massive Open Online Courses);

V – Acervo digital disponível em repositórios de Recursos Educacionais Abertos (REA).

§1º O uso de todos os recursos didáticos pelo/a docente devem obedecer a legislação vigente.

§2º As disciplinas ofertadas deverão fornecer aos discentes, material de orientação pedagógica – Roteiro didático.

§3º A bibliografia necessária para a disciplina deve ser ajustada pelo docente para garantir que essa possa estar acessível no AVA, respeitando as licenças de permissão do uso livre e irrestrito em contextos educacionais, sem fins comerciais e/ou lucrativos.

§4º A Biblioteca da UFAL tornará pública a relação do material digital disponível para atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 10º UFAL definirá e disponibilizará para professores e estudantes plataforma e ferramentas de ensino oficiais que devem ser usadas via internet, utilizando preferencialmente plataforma em que a instituição tenha acesso ao código fonte, liberdade para desenvolver o software, e também possa realizar adaptações às suas necessidades.

§1º A UFAL buscará assegurar privacidade e segurança aos docentes e estudantes para a utilização da plataforma institucional e suas ferramentas de ensino.

§2º A UFAL assegurará a propriedade intelectual das produções acadêmicas e materiais didáticos originais disponibilizados por seus docentes nos ambientes de aprendizagem, bem como direito de imagem de docentes e de estudantes que utilizarem os ambientes institucionais.

§3º A UFAL tomará as providências cabíveis em casos de utilizações indevidas e sem autorizações de mensagens, áudios e vídeos por qualquer pessoa.



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

CAPÍTULO

II

DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

Art. 11 A matrícula no Período Letivo Excepcional (PLE) e os procedimentos administrativos para sua realização, serão efetuados on-line, conforme datas definidas no Calendário Acadêmico excepcional.

Art. 12 A matrícula do/a discente no PLE é facultativa.

Parágrafo único. Não haverá registro de possíveis reprovações no histórico escolar do/a discente que não puder desenvolver as AANPs no Período Letivo Excepcional.

Art. 13 Ao solicitar a matrícula, o/a discente deverá declarar se dispõe de recursos tecnológicos e dos materiais necessários para a realização das AANPs.

§1º Caso o/a discente não possua condições de acesso satisfatório à rede de computadores, deverá participar de edital específico de acesso à internet, publicado pela PROEST-UFAL.

§2º As atividades acadêmicas do PLE terão início após divulgação do resultado do processo seletivo da PROEST-UFAL para garantia de acesso tecnológico aos discentes sem condições satisfatórias.

Art. 14 Ao/A discente será permitida a matrícula em disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas, estágios não presenciais e TCC, conforme a aprovação do colegiado de curso.

§1º Será permitida a matrícula em mais de uma AANP, no PLE, no máximo em três componentes curriculares.

§2º O acompanhamento e o suporte para matrícula do/a discente serão realizados pela Coordenação de cada curso de graduação e pelos Centros de Registro e Controle Acadêmico (CRCA), dos campi fora de sede, ou pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico da Ufal (DRCA-UFAL).

§3º Situações especiais serão analisadas pelos colegiados de curso e PROGRAD-UFAL.

Art. 15 O número de vagas em cada disciplina ou componente curricular será definido pelo colegiado do curso de graduação em processo de consulta aos seus docentes.

§1º Havendo casos de maior procura que oferta, o colegiado de cada curso deverá definir e deixar explícito os seguintes estabelecidos por deliberação:

- I – Concluintes;
- II – Discentes em fluxo individual;
- III – Ingressantes 2020.1;
- IV – Obediência a ordem temporal de matrícula desses grupos de discentes;

§ 2º Os casos em que o discente não conseguir se matricular por problemas do Sistema Acadêmico serão resolvidos pela PROGRAD e DRCA.

Art. 16 O cancelamento da matrícula em AANP poderá ser solicitado pelo discente, sem qualquer prejuízo em seu histórico escolar, observando as seguintes condições:

- I - a qualquer tempo, devidamente justificado por motivações vinculadas à pandemia do novo corona vírus (Sars-CoV-2), com a aprovação pelo colegiado;
- II - até a data correspondente à primeira Avaliação Bimestral (AB), por qualquer motivação.

CAPÍTULO

III

DA OFERTA DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS NÃO PRESENCIAIS (AANPs)

Art. 17 Fica facultado ao Colegiado de Curso a definição da quantidade de AANP a ser ofertada, respeitados os limites estabelecidos pela legislação federal.

Art. 18 A oferta de AANP no Período Letivo Excepcional poderá ser compartilhada por mais de um/a docente da Ufal.

Parágrafo único. A oferta de AANP deverá ser feita pelo colegiado do curso em articulação com as Unidades

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

Acadêmicas vinculadas à disponibilização do respectivo docente.

Art. 19 Para a oferta dos componentes curriculares (disciplinas obrigatórias e eletivas), contemplados no PPC do curso, durante o Período Letivo Excepcional, o/a docente deverá submeter ao colegiado do seu curso um Plano de Ensino (em anexo), dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico excepcional.

§1º No PLE serão mantidos os programas dos componentes curriculares (ementa, carga horária, objetivos, etc.), oferecidos em período regular conforme PPC dos respectivos cursos

§2º As atividades realizadas de forma síncrona poderão ser disponibilizadas através de gravação da aula em áudio/vídeo e/ou áudio à critério do docente.

§3º Caso as aulas síncronas não sejam disponibilizadas em gravação, materiais didáticos equivalentes deverão ser disponibilizados em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs).

§4º As atividades síncronas devem respeitar a oferta acadêmica aprovada por cada colegiado de curso, definidos no sistema acadêmico vigente durante o PLE.

Art. 20 Compete ao Colegiado de Curso avaliar os Planos de Ensino submetidos e emitir parecer de deferimento ou indeferimento, a partir do assessoramento do NDE, dando ciência ao/à/s docente/s, considerando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico do PLE.

§1º Os Planos de Ensino serão analisados observando a adequação às orientações quanto ao que se estabelece nesta resolução e nas orientações que a embasam.

§2º Os Planos de Ensino deferidos terão a oferta de turma/s aprovada/s e disponibilizada/s no Sie Web.

§3º No caso de indeferimento, o/a/s docente/s responsável/is terão o prazo determinado no calendário acadêmico excepcional para nova submissão do Plano de Ensino modificado, em conformidade com o parecer apresentado pelo Colegiado de Curso.

§4º Os Planos de Ensino deferidos deverão ser disponibilizados pela Coordenação de curso, antes das matrículas para os discentes.

Art. 21 Os componentes curriculares, contemplados no PPC, cursados pelo/a discente como AANP, durante o Período Letivo Excepcional, serão contabilizados para integralização, de acordo com PPC de cada curso.

Parágrafo único. Com a aprovação do/a discente ao cursar os componentes curriculares no PLE, o aproveitamento da disciplina será automaticamente inserido no Histórico Escolar, no período regular.

Art. 22 O tempo para realização das atividades assíncronas deverá ser disponibilizado e acordado previamente junto aos discentes, considerando a excepcionalidade do PLE.

Art. 23 A oferta de ACCs deverá ser autorizada e registrada pelo colegiado de curso, respeitando-se os trâmites e procedimentos estabelecidos pela Instituição, durante o PLE, e as orientações das Pró-reitorias Acadêmicas e setores relacionados, conforme Instrução Normativa 02/2020 da PROGRAD.

Parágrafo único. A oferta de Atividades Curriculares Complementares (ACCs) terá fluxo contínuo dentro do Calendário Acadêmico do PLE.

Art. 24 Independente de qual/quais Unidades Acadêmicas ou Campi que as estão ofertando, as AANPs ministradas pelos/as docentes em quaisquer cursos, devem atender aos trâmites regimentais vigentes, e serão computadas na carga horária do/a docente na atividade "Ensino", com valor, inclusive, para suas progressões e relatórios funcionais.

CAPÍTULO

IV

DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 25 Após implementação do Período Letivo Excepcional (PLE), a PROEST-UFAL ficará responsável pelo encaminhamento psicológico e psico-pedagógico do rendimento/aproveitamento acadêmico discente, com as

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

seguintes

ações:

I – pesquisa institucional que trate das condições psicológicas, acesso de materiais didáticos e disponibilidade de internet e levantamento de dados sobre o desenvolvimento acadêmico durante o PLE;
II – sistematização dos dados e elaboração de relatório;
III – encaminhamento e apresentação dos dados no Conselho Superior Universitário (CONSUNI).

Art. 26 Os/As docentes devem realizar das seguintes ações, referentes às disciplinas sob sua responsabilidade:

I – registro de frequência;
II – realização de atividades de avaliação, preferencialmente assíncronas;
III – realização de Reavaliação e Avaliação Final, quando for o caso;
IV – registro de notas e inserção dos dados no sistema acadêmico com as informações referentes às disciplinas que ministrar.

Art. 27 O rendimento do/a discente deverá ser feito mediante verificações de aprendizagem (AB1, AB2, Reavaliação e Final) e de verificação por frequência, conforme sistema de gestão acadêmica, considerando as especificidades do Ensino Não Presencial (ENP) e conforme apresentado no plano de ensino do/a docente.

§1º No calendário acadêmico excepcional não haverá indicação de datas para a realização das avaliações, com exceção do período da avaliação final, ficando a cargo do/a docente, conforme estabelecido em seu plano de ensino, os prazos em que estas deverão ocorrer, respeitando-se os prazos para disponibilização das notas, segundo o regimento geral da instituição.

§2º Caso o/a docente opte por realizar avaliações síncronas, e haja problemas relativos à conexão do/a discente no momento da avaliação, o discente realizará uma nova avaliação conforme calendário a ser divulgado.

Art. 28 O cômputo da frequência discente será de no mínimo 75% e poderá ser baseado na execução/entrega de atividades assíncronas previstas pelo/a docente no Plano de Ensino e na participação nas atividades síncronas.

Art. 29 O sistema de avaliação do/a discente seguirá o Regimento Geral da UFAL, especificamente dos artigos 41 a 46.

CAPÍTULO

V

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 30 No PLE, as atividades relativas ao TCC poderão ser flexibilizadas, considerando os novos formatos e estratégias de apresentação e defesa, conforme as orientações definidas pelo colegiado de cada curso e as regras enunciadas nas legislações elaboradas em razão da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2).

Art. 31 Poderá realizar a matrícula no TCC o/a discente considerado/a concluinte pelo sistema de gestão acadêmica vigente e/ou de acordo com as regras estabelecidas no PPC de cada curso.

Art. 32 As orientações de TCC poderão ser realizadas de acordo com o PPC de cada curso e de modo não presencial.

Art. 33 As defesas de TCC deverão ser realizadas de acordo com as orientações definida pelo colegiado de cada cursos e de modo não presencial, em conformidade com regras enunciadas nas legislações elaboradas em razão da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2).

Parágrafo único. As defesas de TCC, públicas, poderão ser gravadas mediante autorização prévia escrita do/a discente e dos/as componentes da banca examinadora.

Art. 34 A realização da defesa de TCC, quando previsto no PPC do curso, deverá contar com os seguintes procedimentos e trâmites, no modo não presencial:

I – Realização da defesa com uso de ferramenta de videoconferência ou através de parecer por escrito;
II – elaboração da Ata de Defesa e/ou Folha de Aprovação, com assinatura digital ou digitalizada, dos membros da

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

banca e encaminhada pelo orientador/a por e-mail institucional ;
III – digitalização da Ata de Defesa e/ou Folha de Aprovação e envio por e-mail (cadastrado no Sie Web ou institucional) para os membros da banca e para a Biblioteca Central;
IV – envio da versão final do TCC, em arquivo com formato PDF, por e-mail para depósito na Biblioteca Central, e, a depender da regulamentação do curso, encaminhar a versão final também para a Coordenadoria de Curso.
Parágrafo único. Situações excepcionais deverão ser tratadas pelo Colegiado de Curso.
Art. 35 Os TCCs aprovados durante o PLE da UFAL serão considerados válidos para todos os efeitos.

CAPÍTULO

VI

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO E DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES (ACCs)

Art. 36 A realização de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, de modo não presencial, deverá ser aprovada pelo Colegiado de Curso, considerando as especificidades de cada curso e conforme as regras enunciadas nas legislações elaboradas em razão da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2).
§1º As orientações e normas para a realização dos estágios obrigatórios nos cursos de licenciatura, no contexto de Ensino Não Presencial (ENP), deverão ser construídas no âmbito do Fórum das Licenciaturas, sendo referendadas pelo

CONSUNI.

§2º As orientações e normas para a realização das práticas e dos estágios obrigatórios nos cursos da Área de Saúde, no contexto de Ensino Não Presencial, deverão ser construídas no âmbito do Fórum da Saúde, sendo referendadas pelo

CONSUNI.

Art. 37 No PLE, as ACC deverão ser computadas através de AANP, nos termos desta Resolução, conforme Instrução Normativa 02/2020 da PROGRAD-UFAL.

CAPÍTULO

VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 Atividades Acadêmicas Não Presenciais (AANPs) previstas no Período Letivo Excepcional (PLE) serão realizadas de forma exclusiva, não sendo permitida sua concomitância com o período letivo regular.

Art. 39 Os espaços físicos – salas de aula e laboratórios – e os equipamentos disponíveis na Ufal poderão ser utilizados pelos/as docentes, técnicos/as e terceirizados para planejamento ou elaboração das suas atividades síncronas, assíncronas e de materiais didáticos durante o PLE, respeitando medidas de biossegurança aprovadas pelos Conselhos das Unidades Acadêmicas e/ou Campi fora de sede.

Parágrafo único. Parágrafo único. A utilização dos espaços físicos deverá ser autorizada e/ou regulamentada pelo conselho de cada Unidade Acadêmica/Campus, não devendo caracterizar a realização de aula presencial ou atividade obrigatória exigida no plano de ensino, e obedecerá aos seguintes itens:

- I – agendamento prévio, de no mínimo 72h;
- II – protocolo de segurança estabelecido pela instituição,
- III – disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- IV – testagem periódica para os servidores que passarem a utilizar esses espaços.

Art. 40 A distribuição e contabilização da Carga Horária de Ensino de cada docente, durante a excepcionalidade do PLE poderá contemplar como carga horária de cada componente curricular de ensino os seguintes elementos:

- I – Hora-aula registrada para o componente curricular;
- II – Hora de interação on line docente/estudantes;
- III – Hora de atividade.

§1º Hora de atividade, para fins dessa Resolução, é definida como período complementar de trabalho para



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

desenvolvimento do componente curricular ofertado, dedicado às atividades de estudo, planejamento, avaliação, formação continuada, debate e organização do processo educativo daquela unidade acadêmica ou cursos(s) ao(s) qual(is) está vinculado/a o/a docente).

§2º A contabilização da carga horária total de atividades acadêmicas dos docentes contemplará sua atuação nas atividades de Ensino, Orientação, Pesquisa, Extensão, Gestão, Produção Intelectual, Científica e artística, entre outras já regulamentadas nos vários instrumentos normativos.

§3º As questões referentes à carga horária docente durante a vigência do PLE, serão regulamentadas em Resolução específica

Art. 41 A seleção e capacitação de estudantes para colaborar com o processo de ensino-aprendizagem de forma não presencial será realizada a partir de Edital da PROGRAD-UFAL com previsão de vagas para bolsistas e voluntários neste Programa Especial de Monitoria

Art. 42 A criação de programas de assistência estudantil emergencial da UFAL será definida em Edital ou Resolução Específica destinada a este fim, e o início do PLE será a partir da publicação do resultado definitivo do edital específico publicado pela PROEST-UFAL e a efetivação dos dados móveis do MEC ou o pagamento de bolsa de inclusão digital enquanto não for implantado o chip pela RNP/MEC.

Art. 43 Após a conclusão do PLE, a UFAL deverá disponibilizar instrumento para coleta de dados institucionais dirigida às categorias discente, docente e pessoal técnico administrativo, visando à elaboração de relatório com a avaliação das Experiências de ensino não presencial.

Art. 44 Esta Resolução não revoga a suspensão do Calendário Acadêmico regular para o ano letivo de 2020.

Art. 45 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos por deliberação, pelos Colegiados de Curso e pela PROGRAD-UFAL.

Art. 46 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, de 08 de setembro de 2020.

PROF. JOSEALDO TONHOLO
PRESIDENTE DO CONSUNI/UFAL

Anexo A - Plano de Curso Não Presencial para o Período Letivo Excepcional (PLE)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL

COORDENADORIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - CCG

I – IDENTIFICAÇÃO

CURSO:

COMPONENTE CURRICULAR:

() OBRIGATÓRIO () OPTATIVO

PRÉ REQUISITO: (se houver)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

CO-REQUISITO: (se houver)

DOCENTE RESPONSÁVEL (Caso o componente curricular seja ofertado por mais de um/a docente, indicar o nome do/a responsável pelo registro) CH

CARGA HORÁRIA TOTAL: Teórica: Prática:

Justificar, abaixo, a oferta do componente curricular durante o Período Letivo Excepcional (PLE), no formato não presencial, durante a vigência do calendário acadêmico excepcional, conforme o art. 1º da Portaria MEC nº 544/2020:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades acadêmicas não presenciais, que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235/2017.

II - EMENTA (Sinopse do conteúdo em texto que descreva a disciplina)

III - OBJETIVOS (Indicar os objetivos gerais e específicos para o componente curricular)

IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (Apontar os assuntos a serem abordados no componente curricular)

V - METODOLOGIA (Descrever a metodologia que será utilizada nas atividades propostas para o ensino não presencial (ex.: vídeoaula, fórum, lista de exercícios, estudos dirigidos, elaboração de projetos, produção de artigo científico, entre outros)

VI - PLATAFORMA/S ESCOLHIDA/S PARA O ENSINO NÃO PRESENCIAL (ENP):

(Escolher uma ou mais plataforma/s de ensino a ser usada/s pelo/a docente na Atividade Acadêmica Não Presencial)

() Ambiente Virtuais de Aprendizagem Institucionais (Moodle/SIGAA)

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

- Conferência Web - RNP
- Google Meet
- Zoom
- Google Classroom
- Site do docente
- Blog do docente
- Outros:

VII - FORMAS DE AVALIAÇÃO (Detalhar como serão os procedimentos que serão usados para compor a nota)

VIII - CRONOGRAMA DO COMPONENTE CURRICULAR

SEMANA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS (destacar quando se tratar de atividade síncrona)
1	<p style="text-align: center;"><i>Sugestão de preenchimento</i></p> <p>CONTEÚDOS ABORDADOS: Tendências pedagógicas e seus pressupostos. METODOLOGIA: videoaula, fórum, elaboração de resenha. (todas as atividades propostas serão desenvolvidas na plataforma <i>Google Classroom</i>) PRÁTICAS AVALIATIVAS: produção de resenha e participação no fórum.</p>
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

IX – REFERÊNCIAS

BÁSICAS:

- 1.
- 2.
- 3.

COMPLEMENTARES:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

Maceió, ____/____/____

Docente/s responsável/eis



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

GABINETE DA REITORIA

DESIGNAR/HOMOLOGAR

PORTARIA Nº 802, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria no 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 23065.031037/2019-49,

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 53/2019-CONSUNI/UFAL, de 03 de setembro de 2019, especificamente os parágrafos 1º e 2º do Art.1º, que aprova a transformação da Unidade Acadêmica Centro de Ciências Agrárias (CECA) em Campus fora de sede, em Rio Largo/AL, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o diretor do Centro de Ciências Agrárias, Profº. Gaus Silvestre de Andrade Lima, como Diretor Geral e Administrativo do Campus CECA, e a Vice-Diretora do Centro de Ciências Agrárias, Profª. Rosa Cavalcante Lira, como Diretora Acadêmica do Campus CECA.

Art. 2º. Homologar todos os atos praticados pelo Diretor Geral e pela Diretora Acadêmica do Campus CECA desde 03 de setembro de 2019, data da aprovação da Resolução Nº 53/2019-CONSUNI/UFAL.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

RATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 721, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS** no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97, em 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta nos Processos nº 23065.008166/2020-34 e nº 23065.009640/2020-06, resolve:

Art. 1º Ratificar a lotação, a partir de 12 de abril de 2006, a servidora **FLÁVIA MARIA LINS AUTO**, Fisioterapeuta, matrícula SIAPE nº 1528095, no HU/F RESPIRATORIA, onde desenvolve atividades tais como: prestar assistência com atendimento fisioterapêutico através do manejo dos pacientes críticos internos na UTI GERAL do HUPPA de acordo com as avaliações previamente realizadas desses pacientes; entre outras.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 343/2020-Progep, publicada no Boletim de Serviços nº 51, em 27 de março de 2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 421/2020-Progep, publicada no Boletim de Serviços nº 80, em 20 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 101 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL - PROGINST DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 205/GR, de 28/02/2018, inciso III, resolve:

I - Designar os servidores EDSON DE SOUZA BENTO, siape 1121768, lotado no IQB; FRANCINE SANTOS DE PAULA, siape 2567170, lotada no IQB; ISABELLA CARDOSO PEREIRA DA SILVA, siape 2106707, lotada no IQB; THIAGO MENDONÇA DE AQUINO, siape 1366289, lotado no IQB e MARIA LUÍSA PETRONILO DA COSTA, siape 1621789, lotada na Gerência de Compras e Licitação, para compor equipe de planejamento para contratação de serviço de instalação de tanque estacionário, para acondicionamento de Nitrogênio Líquido, sua assistência técnica e locação visando o fornecimento de 22400 Litros de Nitrogênio Líquido por ano, com as seguintes funções:

Edson de Souza Bento - Membro requisitante

Francine Santos de Paula - Gestora do Contrato

Isabella Cardoso Pereira da Silva - Fiscal do Contrato

Thiago Mendonça de Aquino - Membro técnico

Maria Luísa Petronilo da Costa - Membro técnico

II - A presente contratação entrará em vigor a partir da data de publicação desta portaria.

III - Homologar os atos praticados pela equipe de planejamento a partir de 09/09/2020.

RENATO LUIS PINTO MIRANDA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 151, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.012359/2020-22, resolve:

Art. 1º Designar os docentes, abaixo relacionados, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Curso de Graduação em Educação Física (Bacharelado)/IEFE/A.C. Simões/UFAL, na forma a seguir:

DOCENTES TITULARES

Alexandre Magno Câncio Bulhões / SIAPE 1369403 (Coordenador)

Marco Antônio Chalita / SIAPE 1640353

Eduardo Seixas Prado / SIAPE 1765318

José Jean de Oliveira Toscano / SIAPE 1332329

Maria do Socorro Meneses Dantas / SIAPE 1121114

Braulio Cesar de Alcantara Mendonça / SIAPE 1507854

Art. 2º Homologar os atos praticados pelo referido NDE a partir de 02 de outubro de 2019.

Art. 3º O presente mandato compreende o biênio de 02/10/2019 a 01/10//2021.

AMAURI DA SILVA BARROS

PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 152, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.014775/2020-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar pro tempore o mandato do Colegiado do Curso de Graduação em Design (Bacharelado), da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Campus A. C. Simões/UFAL, designado pela portaria Nº 300, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019, até o processo de escolha do novo colegiado e alterar os membros discentes e técnicos administrativos.

DOCENTES TITULARES

Thaís Francis César Sampaio Sarmiento / SIAPE 1544769 (Coordenadora)

Eva Rolim Miranda / SIAPE 1287419 (Vice Coordenadora)

Juliana Oliveira Batista / SIAPE 1654723

Danielly Amatte Lopes / SIAPE 1376071

Edu Grieco Mazzini Júnior / SIAPE 2269785

DOCENTES SUPLENTE

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

Juliana Donato de Almeida Cantalice / SIAPE 1975467

Juliana Michaello Macedo Dias / SIAPE 1647400

Hermes Teixeira Campelo / SIAPE 2577312

Roseline Vanessa Santos Oliveira / SIAPE 2373057

Gianna Melo Barbirato / SIAPE 349951

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

Titular: Wilker Luiz Melo Barbosa / SIAPE 1980882

REPRESENTANTE DOS DISCENTES :

Titular: Thamyres Menezes Acioli / Matrícula: 12210457

Suplente: Maria Fernanda Rodrigues da Silva / Matrícula: 18210974

Art. 2º Homologar os atos praticados deste colegiado a partir de 1º de setembro de 2020.

Art. 3º O presente mandato compreende o biênio de 01/09/2020 a 28/02/2021.

AMAURI DA SILVA BARROS

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ALTERAÇÃO

PORTARIA Nº 88, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A PRÓ-REITORA SUBSTITUTA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.014967/2020-28, resolve:

Art. 1º - Alterar em parte, a Portaria nº 76, da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, publicada no Boletim de Serviço nº 175, de 30/09/2019, que designou o Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional/PROFQUI, do Instituto de Química e Biotecnologia/IQB, na disposição a seguir:

TITULARES:

PROFA. MONIQUE GABRIELLA ANGELO DA SILVA – COORDENADORA

PROF. RICARDO SILVA PORTO – VICE-COORDENADOR

PROFA. FRANCINE SANTOS DE PAULA

PROFA. VALÉRIA RODRIGUES DOS SANTOS MALTA

PROF. ANDRÉ GUSTAVO RIBEIRO MENDONÇA

SUPLENTES:

PROFA. SILVIA HELENA CARDOSO

PROFA. SONIA SALGUEIRO MACHADO

PROFA. VITOR LOPES DE ABREU LIMA

PROFA. EDMA CARVALHO DE MIRANDA

PROFA. LAURA CRISTIANE DE SOUZA

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: CLÉCIO DOS SANTOS

SUPLENTE: MARCOS ANDRÉ MARQUES ALVES

REPRESENTANTES DOS DISCENTES:

TITULAR: LAURISTELA DA SILVA HERMÓGENES

SUPLENTE: LUANA MARIA MORAIS DANTAS

PORTARIA Nº 89, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.012257/2020-60, resolve:

Art. 1º Alterar, em parte, a Portaria nº 70/Propep, de 11/08/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 117, de 13/08/2020, que designou o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS), da Faculdade de Serviço Social – FSSO, na disposição a seguir:

TITULARES:

PROFA. MARIA ADRIANA DA SILVA TORRES (COORDENADORA)

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

PROFA. ELVIRA SIMÕES BARRETTO (VICE - COORDENADORA)

PROFA. MARIA VIRGÍNIA BORGES AMARAL

PROFA. REIVAN MARINHO DE SOUZA

PROFA. MARIA NORMA ALCÂNTARA BRANDÃO DE HOLANDA

SUPLENTES:

PROFA. ROSA LÚCIA PREDES TRINDADE

PROFA. CLARISSA TENÓRIO MARANHÃO RAPOSO

PROF. JOSÉ MENESES GOMES

PROFA. MARIA CRISTINA SOARES PENIAGO

PROFA. MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA

REPRESENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA:

TITULAR: LÍVIA VANESSA DOS SANTOS FEITOSA

SUPLENTE: MARIA QUITÉRIA DA SILVA

REPRESENTAÇÃO DISCENTE:

TITULAR: MARCELA CARNAÚBA PIMENTEL

SUPLENTE: JAMILY ALEXSANDRA DA SILVA

Art. 2º - O presente mandato terá vigência de 10/07/2020 a 10/07/2022.

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 85, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo 23065.013882/2020-29, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III, do Regimento Geral da UFAL, os abaixo relacionados, para compor o Colegiado do Doutorado em Matemática do Programa de Pós-Graduação em Associação UFBA/UFAL, do Instituto de Matemática – IM, na disposição a seguir:

TITULARES:

PROF. MÁRCIO HENRIQUE BATISTA DA SILVA (COORDENADOR)

PROF. MARCOS PETRÚCIO DE ALMEIDA CAVALCANTE (VICE - COORDENADOR)

PROF. CÍCERO TIARLOS NOGUEIRA CRUZ

PROF. FELICIANO MARCÍLIO AGUIAR VITÓRIO

SUPLENTES:

PROF. KRELEIY IRRACIEL MARTINS OLIVEIRA

PROF. HILÁRIO ALENCAR DA SILVA

PROF. GREGÓRIO MANOEL DA SILVA NETO

PPROF. MARCOS RANIERI DA SILVA

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

TITULAR: WILLIAN ALVES CAVALCANTE

SUPLENTE: ANA MARIA SANTOS DE MENDONÇA

REPRESENTANTE DOS DISCENTES:

TITULAR: DAVIS MAGALHÃES DE FREITAS

SUPLENTE: ALEXANDRE JESUS DOS SANTOS

Art. 2º O presente mandato terá vigência de 03/09/2020 a 02/09/2022.

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

RECONDUÇÃO

PORTARIA Nº 86, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo 23065.013882/2020-29, resolve:

Art. 1º Reconduzir MÁRCIO HENRIQUE BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2474631, da função de Coordenador do Doutorado em Matemática do Programa de Pós-Graduação em Associação UFBA/UFAL, do Instituto de Matemática – IM.

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

PORTARIA Nº 87, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo 23065.013882/2020-29, resolve:

Art. 1º Reconduzir MARCOS PETRÚCIO DE ALMEIDA CAVALCANTE, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1435426 para a função de Vice-Coordenador do Doutorado em Matemática do Programa de Pós-Graduação em Associação UFBA/UFAL, do Instituto de Matemática – IM.

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

RETIFICAR/DESIGNAR

PORTARIA Nº 90, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.012257/2020-60, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 71/Propep, de 11/08/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 117, de 13/08/2020, que reconduziu ROSA LÚCIA PREDES TRINDADE, matrícula Siape nº 1121073, para a função de Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS), da Faculdade de Serviço Social/FSSO, onde se lê: reconduzir, leia-se: dispensar, a partir de 13/08/2020.

Art. 2º Designar, a partir de 13/08/2020, ELVIRA SIMÕES BARRETTO, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1121158, para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

CONCESSÃO

PORTARIA Nº 1.117, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria no 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.012559/2020-54, resolve:

Art. 1º Conceder PENSÃO VITALÍCIA a **ANTÔNIO CARLOS PARAHYBA CAMPOS**, na condição de cônjuge, por morte da servidora **CÉLIA LÚCIA RODRIGUES TORRES PARAHYBA CAMPOS**, aposentada no cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1120438, de acordo com os arts. 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea b, item 6, todos da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 28.05.2020, data do óbito da servidora, de acordo com o art. 219, I, da Lei nº 8.112/90.

***Publicado no DOU de 14/09/2020, seção 2, pág. 25.**

PORTARIA Nº 1160, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 645/GR, de 23/06/2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.014500/2020-27, resolve:

Art. 1º Conceder vacância por posse em cargo não acumulável a **LUIZ PHILLIPE DE OLIVEIRA GOMES MARTINS**, matrícula SIAPE nº 1019948, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Faculdade de Medicina, de acordo com o art. 33, VIII, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo, código de vaga nº 713085.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a 26.08.2020.

***Publicado no DOU de 14/09/2020, seção 2, pág. 25.**

BRUNO MORAIS SILVA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 1151, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.006568/2020-15, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANA CAROLINA SELLA**, matrícula SIAPE nº 1741659, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotada no Centro de Educação, de acordo com o art. 34 da Lei nº 8.112/90, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo de código nº 0713206.

***Publicado no DOU de 14/09/2020, seção 2, pág. 25.**

BRUNO MORAIS SILVA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

criação

PORTARIA Nº11, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O Vice Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Criar o Grupo de Trabalho para levantamento da viabilidade de criação do Laboratório de Geotecnologias da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e nomear os professores abaixo para a sua composição:

Ana Paula Acioli de Alencar

Regina Coeli Carneiro Marques

Mariana Lima Lopes Lôbo

Tacio Batista Rodrigues de Oliveira

Viviane Regina Costa Sá

Flávia de Sousa Araújo

Este Grupo de Trabalho tem com o objetivo, articular e promover as seguintes ações: cursos de capacitação para os docentes e estudantes da pós graduação, planejamento e estruturação funcional para o ensino, pesquisa e extensão, e consequente aquisição de equipamentos e softwares, assim como a elaboração de um plano de marketing com vistas à formar parcerias com instituições com expertises/excelência no assunto.

Registre-se e Cumpra-se

FERNANDO ANTONIO DE MELO SÁ CAVALCANTI
VICE DIRETOR DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 10 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 (FAU/UFAL)

O Vice Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Prorrogar o mandato dos Representantes Docentes no Conselho Superior da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas, definido pela Portaria Nº 10, de 27 de Maio de 2019 (FAU/UFAL) por um período de 180 dias, em virtude da suspensão do Calendário Acadêmico, pela RESOLUÇÃO Nº. 14/2020-CONSUNI/UFAL, de 18 de março de 2020 e impossibilidade de realização de novas eleições.

Representantes Docentes do Conselho da FAU

Débora de Barros Cavalcanti Fonseca (Titular)

Ana Paula Acioli de Alencar (Suplente)

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

Patricia Hecktheuer (Titular)
Alexandre da Silva Sacramento (Suplente)

Juliana Coelho Loureiro (Titular)
Juliana Oliveira Batista (Suplente)

Lucia Tone Ferreira Hidaka (Titular)
Regina Coeli Carneiro Marques (Suplente)

Manuella Marianna Carvalho Rodrigues de Andrade (Titular)
Adriana Capretz Borges da Silva Manhas (Suplente)

A prorrogação do mandato dos referidos conselheiros será a partir do dia 06 de setembro de 2020, até o dia 05 de março de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO DE MELO SÁ CAVALCANTI
VICE DIRETOR DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 14, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DA FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, resolve:
Designar os servidores abaixo para compor a comissão da 3ª avaliação do estágio probatório técnico (processo nº 23065.015272/2020-38) do servidor Antônio Jorge Belo Matos, siape 2412249.
Reivan Marinho de Souza - mat. siape 1121039
Sueli Maria do Nascimento - mat. siape 1133728
Adriana Nascimento da Silva - mat. siape 2466801
Dê-se ciência e,
Cumpra-se.
Maceió-AL, 01 de setembro de 2020

REIVAN MARINHO DE SOUZA



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES

NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 31/2020-SG/ICHCA/UFAL, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVE:
NOMEAR IVANILDO LUBARINO PICCOLI (SIAPE:), PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, COMO COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM TEATRO, A PARTIR DE 08/09/2020.

PORTARIA Nº 32/2020-SG/ICHCA/UFAL, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVE:
NOMEAR OS MEMBROS RELACIONADOS ABAIXO PARA COMPORER A COMISSÃO AVALIADORA DA 3ª AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR HENRIQUE TAVARES DE OLIVEIRA LEITE, MATRÍCULA SIAPE 2412337.

TITULARES:

PROFª. DRª. LIDIA BAUMGARTEN - SIAPE: 2346597;
PROFª. DRª. SANDRA NUNES LEITE - SIAPE: 2121171;
THATIANE OLIVEIRA PITA DOS SANTOS - SIAPE: 1736197.

PORTARIA Nº 34/2020-SG/ICHCA/UFAL, DE 16 DE MAIO DE 2019

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

I - NOMEAR OS DOCENTES RELACIONADOS ABAIXO PARA COMPORER A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE A 1ª AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA DOCENTE ROSA LÚCIA LIMA DA SILVA CORREIA, MATRÍCULA SIAPE: 2412259:

TITULARES:

MAT. SIAPE: 1119687 - JEAN CHARLES JACQUES ZOZZOLI;
MAT. SIAPE: 2518315 – MANOELLA MARIA PINTO MOREIRA DAS NEVES;
MAT. SIAPE: 2089003 – MANUELA RAU DE ALMEIDA CALLOU.

SUPLENTE:

MAT. SIAPE: 2573412 – MIRTES VITORIANO TORRES.

II - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 08/2019-SG/ICHCA/UFAL, PUBLICADA NO BOLETIM DE PESSOAL/SERVIÇOS Nº 94/2019.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

PORTARIA Nº 35/2020-SG/ICHCA/UFAL, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

I - NOMEAR OS DOCENTES RELACIONADOS ABAIXO PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOCENTE DO CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, POR UM PERÍODO DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA:

TITULARES:

MAT. SIAPE: 1119687 - JEAN CHARLES JACQUES ZOZZOLI;

MAT. SIAPE: 2518315 – MANOELLA MARIA PINTO MOREIRA DAS NEVES;

MAT. SIAPE: 2089003 – MANUELA RAU DE ALMEIDA CALLOU.

SUPLENTE:

MAT. SIAPE: 2573412 – MIRTES VITORIANO TORRES.

PORTARIA Nº 36/2020-SG/ICHCA/UFAL, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

NOMEAR MANOELLA MARIA PINTO MOREIRA DAS NEVES, MATRÍCULA SIAPE 2518315, COMO COORDENADORA DE ESTÁGIO DO CURSO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2019 A AGOSTO DE 2021.

PROF^ª. DR^ª. SANDRA NUNES LEITE

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

DESIGNAÇÃO

PORTARIA 015, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE (IEFE), no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, sobretudo no que dispõem o art. 32, XVI, das disposições regimentais, CONSIDERANDO o teor da 12ª Reunião Ordinária do CONSELHO DO IEFE, do dia 25 de setembro de 2019, especificamente quanto a implantação do regime de Tutoria Docente no âmbito do IEFE, e respectivas designações de Tutores, RESOLVE,

Art. 1º. O presente ato formaliza a DESIGNAÇÃO do Professor Doutor Gustavo Gomes de Araújo (SIAPE 1878467) como Tutor do Professor Doutor Filipe Antonio de Barros Sousa (SIAPE 3138872), acompanhando-o em sua integração do quadro de servidores Docentes do IEFE, durante o período de Estágio Probatório Docente.

Parágrafo primeiro. A mencionada designação se considerada desde a deliberação em reunião do CONSELHO DO IEFE, no dia 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA 016, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE (IEFE), no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, sobretudo no que dispõem o art. 32, XVI, das disposições regimentais, CONSIDERANDO o teor da 12ª Reunião Ordinária do CONSELHO DO IEFE, do dia 25 de setembro de 2019, especificamente quanto a implantação do regime de Tutoria Docente no âmbito do IEFE, e respectivas designações de Tutores, RESOLVE,

Art. 1º. O presente ato formaliza a DESIGNAÇÃO do Professor Doutor Alexandre Magno Cândia Bulhões (SIAPE 1369403) como Tutor do Professor Doutor Luiz Rodrigo Augustemak de Lima (SIAPE 1926612), acompanhando-o em sua integração do quadro de servidores Docentes do IEFE, durante o período de Estágio Probatório Docente.

Parágrafo primeiro. A mencionada designação se considerada desde a deliberação em reunião do CONSELHO DO IEFE, no dia 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEONÉA VITORIA SANTIAGO



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

INSTITUTO DE FÍSICA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA No 9/2020/IF/Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 e seu parágrafo único da Resolução No 78/2014-CONSUNI, de 17 de novembro de 2014, tendo em vista o que consta no Processo no 23065.014135/2020-85, resolve:

Designar, os docentes, abaixo relacionados, para comporem a Comissão da 1ª AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – DOCENTE do prof. GUILHERME MARTINS ALVES DE ALMEIDA.

COMISSÃO:

Prof. Dr. Iram Marcelo Gléria – SIAPE: 1366820 (Presidente)

Prof. Dr. Rodrigo de Paula Almeida de Lima – SIAPE: 1299515.

Prof. Dr. Alexandre Manoel de Moraes Carvalho - SIAPE: 1347338

Maceió-AL, 31 de Agosto de 2020.

PORTARIA No 10/2020/IF/Comissão de Avaliação de Estágio Probatório

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 e seu parágrafo único da Resolução No 78/2014-CONSUNI, de 17 de novembro de 2014, tendo em vista o que consta no Processo no 23065.015590/2020-85, resolve:

Designar, os docentes, abaixo relacionados, para comporem a Comissão da 3ª AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – TÉCNICO de RENATA SIMONI DOMIT.

COMISSÃO:

Prof. Dr. Carlos Jacinto da Silva – SIAPE: 1545463 (Presidente)

Prof. Dr. Noelio Oliveira Dantas – SIAPE: 425930.

Prof. Dr. Vinícius Manzoni Vieira - SIAPE: 2580000

Maceió-AL, 09 de setembro de 2020.

PORTARIA No 11/2020/IF/Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 e seu parágrafo único da Resolução No 78/2014-CONSUNI, de 17 de novembro de 2014, tendo em vista o que consta no Processo no 23065.015717/2020-51, resolve:

Designar os professores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação da Progressão Funcional de Associado I para Associado II do Prof. Dr. Vinícius Manzoni Vieira:

Prof. Dr. Eduardo Jorge da Silva Fonseca – SIAPE: 2181152 (Presidente)

Prof. Dr. Glauber José Ferreira Tomaz da Silva – SIAPE: 1282899

Prof. Dr. Noelio Oliveira Dantas - SIAPE: 0425930

Maceió-AL, 11 de setembro de 2020.

Prof. Carlos Jacinto da Silva

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO IV Nº 134 – de 17 de Setembro de 2020 - Publicação em: 17 de Setembro de 2020

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2020/IF/Avaliação de Estágio Probatório Docente

O(A) DIRETOR(A) DA UNIDADE ACADÊMICA – INSTITUTO DE FÍSICA/UFAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 124 do REGIMENTO GERAL da Universidade Federal de Alagoas, homologado pela Resolução nº 01/2006-CONSUNI/CEPE, de 16 de janeiro de 2006;

R E S O L V E :

Aprovar, *ad referendum* do conselho do IF, o resultado apresentado pela comissão designada para a 1ª AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – DOCENTE do prof. GUILHERME MARTINS ALVES DE ALMEIDA, como consta no processo no 23065.014135/2020-85.

Maceió-AL, em 09 de setembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020/IF/Avaliação de Estágio Probatório Técnico

O(A) DIRETOR(A) DA UNIDADE ACADÊMICA – INSTITUTO DE FÍSICA/UFAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 124 do REGIMENTO GERAL da Universidade Federal de Alagoas, homologado pela Resolução nº 01/2006-CONSUNI/CEPE, de 16 de janeiro de 2006;

R E S O L V E :

Aprovar, *ad referendum* do conselho do IF, o resultado apresentado pela comissão designada para a 3ª AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – TÉCNICO de RENATA SIMONI DOMIT, como consta no processo no 23065.015590/2020-85.

Maceió-AL, em 09 de setembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 08/2020/IF/Solicitação de Serviço Voluntário

O(A) DIRETOR(A) DA UNIDADE ACADÊMICA – INSTITUTO DE FÍSICA/UFAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 124 do REGIMENTO GERAL da Universidade Federal de Alagoas, homologado pela Resolução nº 01/2006-CONSUNI/CEPE, de 16 de janeiro de 2006;

R E S O L V E :

Aprovar, *ad referendum* do conselho do IF, a solicitação de prestação de serviços voluntários pela Dra. Elaine Cristina Oliveira, conforme pedido posto no processo no 23065.007563/2020-19.

Maceió-AL, em 14 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Carlos Jacinto da Silva